



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, quarta-feira, 26 de junho de 2019 - Nº 119

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME: “DEIXA ELA FORROZAR EM PAZ”, ADVERTE SDS

Ação está sendo realizada pelas redes sociais do órgão

Este será o primeiro São João desde que a importunação sexual passou a ser crime. Isso porque, no ano passado, foi sancionada a lei federal 13.718/18, que tornou passível de detenção, de 1 a 5 anos, atos como o beijo forçado, passar a mão no corpo do outro, assim como outros comportamentos libidinosos sem o consentimento. A Secretaria de Defesa Social (SDS) está fazendo esse alerta, por meio de suas redes sociais (@sdspeoficial). O tema da ação de comunicação é “Deixa ela forrozar em paz”, em referência à campanha “Deixa ela em paz”.

Se você for vítima, faça a denúncia em qualquer delegacia mais próxima. Este ano, os polos juninos estão reforçados com mais de 28 mil policiais. Delegacias móveis da Polícia Civil estão nos principais locais de eventos. A agilidade na denúncia ajuda a polícia a identificar o agressor e coletar elementos necessários para o indiciamento. Colha o máximo de informações sobre a ocorrência, como hora, local e características do importunador.

Se você for testemunha, colabore com os agentes públicos para ajudar as vítimas, especialmente se prontificando a testemunhar um crime. Seu depoimento pode ser o elemento fundamental para acabar com a impunidade e evitar que novas pessoas sejam importunadas sexualmente.

“Muitas vezes, inquéritos não chegam a uma conclusão satisfatória porque a vítima demora a prestar queixa. Isso dificulta ainda mais a identificação de pessoas, coleta de depoimentos e provas. Quanto mais precisas as informações, e se houver apoio de imagens, maiores as chances de chegarmos ao importunador. E se qualquer cidadão presenciar, colabore com a polícia com seu depoimento. Um importunador ou abusador repete essa conduta criminoso até ser freado pelas autoridades”, orienta a delegada Ana Elisa Sobreira, do Departamento de Polícia da Mulher (DPMul).

DEIXA ELA FORROZAR EM PAZ

Importunação sexual é crime. Lei nº 13.718/18.
Beijo forçado, passar a mão no corpo do outro e atos libidinosos sem o consentimento podem resultar em prisão de 1 a 5 anos.

SE VOCÊ FOR TESTEMUNHA SAIBA O QUE FAZER

Ajude a vítima sendo testemunha.
Seu depoimento pode ser o elemento fundamental.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 119 DE 26/06/2019

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 47.632, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 25 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança			300.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0104	300.000,00
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			200.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0102	200.000,00
TOTAL			500.000,00

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			200.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0102	200.000,00
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			300.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0104	300.000,00
TOTAL			500.000,00

ATOS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 6123 - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que presta à Polícia Militar de Pernambuco: Procuradora do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco **MARIA ROBERTA MELO KOMURO DA ROCHA**.

1.2 - Secretaria de Administração:**PORTARIAS SAD DO DIA 25.06.2019**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 1269, de 11 de abril de 2018, e na Portaria SAD nº 68, do dia 04 de fevereiro de 2019, **RESOLVE**:

Nº 1.250-Declarar a vacância do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **MARCOS RENATO MAGALHÃES ARAÚJO**, matrícula nº 389832-6, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 20 de junho de 2018.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.251-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor Sérgio Roberto Santos, matrícula nº 910180-2, cedido ao Ministério Público do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO SHOMOLOGATÓRIOS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 130-Reconhecendo a ilegalidade, com boa-fé, da acumulação listada abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o servidor faça a opção pelo vínculo em que deseja permanecer e comprove, perante a Comissão, a sua regularização funcional.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VINCULOS
5	0001200206.000144/2018-11	EDUARDO COUTINHO ARAUJO NETTO	Agente de Polícia (PCPE/SDS), matrícula nº 3507670; Técnico de Laboratório, (Prefeitura do Recife/PE);

Nº 131-Reconhecendo a **ilegalidade**, com indícios de má-fé, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VINCULOS
5	0001200206.000339/2018-61	ANGELICA GOMES DE OLIVEIRA	Cabo/Terceiro Sargento (CBMPE), matrícula nº 7103450; Profissional de Educação Física (Prefeitura do Recife);

Nº 132-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.000287/2018-23	ANA PAULA DE SIQUEIRA SOUZA
	0001200206.000354/2018-18	EDILEIDE BARBOSA DE LIMA
	0001200206.000269/2019-22	BRENO DA CUNHA NÓBREGA
	0001200206.000177/2019-42	NATHÁLIA TENÓRIO LEVI
	0001200206.000179/2019-31	SEVERIANO JANEIO DA SILVA GOMES
	0001200206.000353/2018-65	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
	0001200206.000355/2018-54	EDMILSON FONSECA RORIZ
	0001200206.000220/2019-70	RENATA AMARAL ANDRADE DE MENDONÇA

	0001200206.000020/2018-36	KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
	0001200206.000359/2018-32	HELTON ROGER DA SILVA
3	0001200206.000022/2019-14	JOSELMA COSME DA SILVA
4	0225160-7/2017	EDUARDO SOUZA PONTES CAVALCANTI
	0217480-4/2017	EDJANE DOS SANTOS SOUZA GONÇALVES
	0220519-1/2017	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOARES
	0001200206.000102/2019-61	ROBERTA CASSANDRA VASQUES DE FREITAS
	0001200206.000176/2019-06	GLAWCY REGYNNA AMARAL RAMOS DA SILVA
	0001200206.000224/2019-58	SÉRGIO ROBERTO SANTANA DA SILVA
5	0001200206.000078/2019-61	JOSELINO BEZERRA DA SILVA
	0001200206.000143/2018-77	FRANCISCO HÉLIO PEREIRA LEITE
	0001200206.000079/2019-13	CÍCERO SILVA TRAJANO
	0001200206.000247/2018-81	MARIA JOSÉ GALVÃO DE ARAÚJO FILHA

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 606 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do ST BM **CARLOS ANDRÉ SANTANA PIMENTEL**, do referido Órgão, para tratar de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 13 e 14 de junho de 2019.

Nº 607 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do Maj PM **WILSON CARLOS SILVAQUEIROZ**, do 2º Sgt PM **VALTER MENDONÇA DE AZEVEDO**, do 3º Sgt PM **KLEBER ALVES DA SILVA**, do Cb BM **JOSÉ ERASMOSANTOS MOREIRA**, do Sd PM **RUBENS LOPES SILVA**, e do Sd PM **MARCELO VIEIRA**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de Natal – RN, nos dias 17 e 18 de junho de 2019.

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
Secretário da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3363, DE 20/06//2019 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** os fatos em apuração nos autos do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina – SEI Nº 3900000006.000597/2019-41, SIGPAD Nº 2019.5.5001146, instaurado por força da Portaria Cor. Ger./SDS nº 266/2019, de 14/06/2019, publicada no BG da SDS nº 113/2019, de 15/06/2019; **CONSIDERANDO** que é pertinente o afastamento cautelar do **Sd PM mat. 119987-0 PHILIPPE MENDES RIBEIRO**, em virtude do Inquerito Policial nº 0102.006.00196/2019-1.3, conforme dados constantes no Boletim de Ocorrência nº E1174005837; **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Auxiliar Militar, registrada no Despacho nº 204(2196442) do SEI Nº 3900000006.000597/2019-41, na qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar Militar. **RESOLVE: I** – Afastar da função pública o Licenciando **Sd PM mat. 119987-0 PHILIPPE MENDES RIBEIRO**, por **120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01, prorrogando automaticamente por igual período, caso não tenham sido encerrados os motivos do afastamento; II** – Determinar ao Comandante do Policial Militar afastado, ou autoridade militar equivalente, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional do militar afastado, bem como recolhimento à Reserva de Material Bélico da Organização Militar Estadual as eventuais armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Licenciando; **III** – Determinar ao Comandante a que estiver subordinado o dito Policial Militar afastado, que o apresente à Diretoria de Gestão de Pessoas da Corporação (DGP), enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando à disposição e sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, devendo lá comparecer diariamente e onde devem ser registradas suas presenças e permanecer durante o

expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal; **IV** – Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação, quando for o caso, sem que haja a conclusão do processo administrativo, **fica a cargo da DGP adotar as providências para que o militar retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo nova carteira de identidade funcional, na qual constará restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo inclusive informar as medidas adotadas à Corregedoria assim que as providenciar; **V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; **VI** - Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 20 de junho de 2019.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 21/06/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 390000622.001999/2019-03– Francisco Carlos Sales de Melo– matrícula nº 160228-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 2380451/2019 - SDS - GGAJ, com efeito retroativo a 19/05/2019.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO – PROCESSO (SEI Nº 390009130.000020/2018-05) – CONTRATO Nº 084/2016 – GAB/SDS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA INTEGRADA PARA O CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL – CIODS/SDS – NOTA TÉCNICA Nº 2349719/2019 - SDS - GGAJ. Considerando o incontroverso descumprimento, pela empresa contratada, das obrigações pactuadas na cláusula nona – do prazo e da forma de pagamento, itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, referente ao Contrato nº 084/2016 – GAB/SDS e Convenção Coletiva 2017/2018, em conformidade com o exposto na cláusula décima terceira – das penalidades, itens 13.1.1, 13.1.2 e tabelas 2 e 3 do item 13.7 do mesmo instrumento, bem como artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e a insubsistência das suas razões de defesa, sem elementos comprobatórios das causas reais do descumprimento de suas obrigações previstas no contrato, a indisponibilidade do interesse público e a inocorrência de qualquer fato impeditivo do cumprimento da avença pela contratada. **Decido INDEFERIR o recurso apresentado e Mante nho na íntegra** a aplicação da penalidade de **advertência** com relação ao atraso do mês de julho/2018, **multa** no valor de **R\$ 4.119,91** (quatro mil cento e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor mensal do contrato, no tocante ao atraso do mês de **agosto/2018** e por último, **multa** no valor de **R\$ 4.119,91** (quatro mil cento e dezenove reais e noventa e um centavos), correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento), no que concerne ao atraso do mês de **setembro/2018**, à empresa **PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 11.235.004/0001-75), consoante previsão contida na tabela 2 e 3, em conformidade com já citados itens 13.1.1 e 13.1.2, do referido Contrato nº 084/2016, **no caso em tela, a Contratada atrasou o pagamento dos benefícios (vales transportes, tickets alimentação e salário) por três meses seguidos em desconformidade contratual.**, fi xandolhe o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento. Recife, 14 de junho de 2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA.
(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 119, de 26/06/2019)

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA
BATALHÃO CEL PM CLÁUDIO GALDINO DA SILVA – 25º BPM
Rua Padre Chromácio Leão, Vista Alegre, Jaboatão dos Guararapes-PE CEP 54.080-330
Fone/fax (81) 3181.1650/ E-mail: 25bpm.claudiogaldino@gmail.com

PORTARIA DO COMANDO DO 25º BPM N.º 006/19, DE 06 DE JUNHO DE 2019
SIGPAD N.º _____, de _____ de _____ de 2019.

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, designar encarregado em substituição e dá outras providências.

O Comandante do 25º BPM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, C/C a Portaria do Comando Geral nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31 de janeiro de 2007, considerando o disposto no Art. 4º, II, da Portaria do Comando Geral nº 088, de 24 de janeiro de 2007, publicada no SUNOR 002, de 31 de janeiro de 2007, **RESOLVE:**

I – Designar o Major PM Mat. 920461-0 DAVID DE ARRUDA MIRANDA, em substituição ao Major PM Mat. 920457-1 SAULO SITÔNIO, a fim de submeter o Sd PM Mat. 122298-8 **NATANIEL** SOUZA SILVA a Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, considerando os fatos constantes no Ofício nº 123 (0845497) / Of. nº 180/2018 – DGP-8/SS/PL, SEI 3900000015.001579/2018-96 e seus anexos, além de tudo quanto mais for revelado durante a apuração;

II – Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina;

III – Tornar sem efeito a Portaria do Comando do 25ºBPM nº 014/18, de 30 de novembro de 2018, publicada no BG nº A 1.0.00.0 019, de 28 de Janeiro de 2019;

IV– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Jaboatão dos Guararapes – PE, 06 de Junho de 2019

Adalberto José Barbosa – Maj PM

Comandante Interino do 25º BPM

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 5214 de 25.06.2019 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de julho de 2012, **Considerando** a indicação do Comandante do 1º Batalhão de Trânsito (BPTRAN) dos Policiais Militares para atuarem naFiscalização do Trânsito, de acordo com o § 4º, do Artigo 280, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que os Policiais Militares indicados foram devidamente capacitados/treinados para exercerem a atividade de Agentes de Trânsito do DETRAN/PE; **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo identificados para desempenharem a função de Agentes de Trânsito, com poderes para atuarem e aplicarem as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO:

NOME	MATRICULA
ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	107826-7
JAMESSON GALDINO BATISTA FILHO	117202-6
JOÃO ANDRADE DA SILVA FILHO	31193-6
LEOJAIME LEÃO DE ARAÚJO	121749-6
MARCELO BATISTA DA SILVA	120489-0
RIVALDO JUSTINO DA SILVA	121737-2
YKAMAAN AMARAL ACCIOLY ALVES	121762-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

ADJUDICO o **PL 0028.2019.CPL-II.PE.0012.DAG.SDS** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização e exaustão das salas de necropsia do Instituto de Medicina Legal de Petrolina – IML PETROLINA, localizado na Avenida Sete de Setembro, S/N, Ouro Preto, Petrolina–PE. **VENCEDOR:** CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 04.634.004/0001- 82, no LOTE ÚNICO com o valor total de R\$ 139.999,9740. Valor Total Adjudicado: R\$ 139.999,9740. Recife, 25/06/2019. **MARCOS SILVA DE LIMA** – Presidente/Pregoeiro da CPL II/SDS.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração